



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES**

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal da Serra.

O Vereador que a este subscreve, com base nas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa, apresenta a seguinte:

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº _____ / 2026.

Institui o GAP – Grupo de Apoio à Prevenção ao Bullying e uso de drogas, no âmbito das atividades da Patrulha Escolar da Guarda Civil Municipal da Serra – ES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, INDICA ao Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes providências:

**CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a criação do GAPE – Grupo de Apoio à Prevenção, a ser desenvolvido no âmbito da Patrulha Escolar da Guarda Civil Municipal da Serra – ES.

Art. 2º - O GAPE tem como objetivo principal a promoção de ações preventivas e educativas voltadas aos estudantes da rede pública e privada de ensino do Município da Serra, com foco em:

- I – prevenção e combate ao bullying e ao cyberbullying;
- II – conscientização sobre os riscos e consequências do uso de álcool, tabaco e outras drogas;
- III – fortalecimento da cultura da paz e do respeito mútuo no ambiente escolar;
- IV – aproximação institucional entre a Guarda Civil Municipal, a comunidade escolar, alunos, professores e famílias.

**CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 3º - O GAPE será executado por agentes da Guarda Civil Municipal, preferencialmente integrantes da Patrulha Escolar, devidamente capacitados para atividades educativas e preventivas.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES**

Art. 4º - As ações do GAPE poderão compreender, entre outras:

- I – palestras educativas em unidades escolares;
- II – rodas de conversa com alunos, pais e profissionais da educação;
- III – atividades pedagógicas e lúdicas adequadas à faixa etária dos estudantes;
- IV – campanhas de conscientização sobre violência escolar, bullying e prevenção às drogas;
- V – ações integradas com a Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos competentes.

Art. 5º - O GAPE terá caráter preventivo, educativo e orientador, não substituindo as atribuições disciplinares da escola nem as competências legais dos órgãos de segurança pública.

**CAPÍTULO III
DAS PARCERIAS**

Art. 6º - Para o cumprimento dos objetivos do GAPE, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselhos Tutelares;
- III – Ministério Público;
- IV – Polícia Militar do Espírito Santo;
- V – Instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais entidades afins.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - As despesas decorrentes da eventual implantação do GAPE correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**CABO RODRIGUES
VEREADOR E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Indicativo visa sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação do **GAPE – Grupo de Apoio à Prevenção**, a ser desenvolvido no âmbito da **Patrulha Escolar da Guarda Civil Municipal da Serra**, com foco em ações educativas e preventivas voltadas aos estudantes da rede de ensino do município.

A realidade das escolas demonstra que temas como **bullying, cyberbullying, violência escolar e o uso precoce de drogas** têm impactado diretamente o desenvolvimento social, emocional e educacional de crianças e adolescentes. Tais situações, quando não enfrentadas de forma preventiva, refletem negativamente no ambiente escolar, na evasão escolar e, futuramente, na segurança pública.

Inspirado em programas consolidados de prevenção, como o **PROERD**, o GAPE propõe uma atuação **educativa, orientadora e preventiva**, aproximando a Guarda Civil Municipal dos alunos, professores e famílias. Essa aproximação fortalece o vínculo de confiança entre os jovens e os agentes públicos, permitindo que a Guarda seja vista não apenas como força de segurança, mas como **parceira na formação cidadã**.

A presença da Patrulha Escolar em ações pedagógicas contribui para a construção de uma cultura de paz, respeito mútuo e responsabilidade social, além de auxiliar na identificação precoce de situações de risco, possibilitando encaminhamentos adequados aos órgãos competentes quando necessário.

Importante destacar que o GAPE não tem caráter punitivo, mas sim **preventivo e educativo**, respeitando a autonomia das instituições de ensino e atuando de forma integrada com a Secretaria Municipal de Educação, Conselhos Tutelares, forças de segurança e demais entidades envolvidas na proteção da criança e do adolescente.

Assim, a implantação do GAPE representa um **investimento social de baixo custo e alto impacto**, contribuindo para a redução da violência escolar, para a prevenção ao uso de drogas e para o fortalecimento do papel da Guarda Civil Municipal como agente de proteção, cidadania e proximidade com a comunidade. Diante do exposto, entende-se que a presente indicação é de relevante interesse público, motivo pelo qual se espera o apoio dos nobres pares e a sensibilidade do Poder Executivo para sua implementação.

Sala das Sessões, “Flodoaldo Borges Miguel”, 04 de fevereiro de 2026.

CABO RODRIGUES
VEREADOR E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA